
	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>		
<b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco		

Modifica o Parágrafo único do Art. 63, do Projeto de Lei nº 580/2019- Mensagem 100/2019 que " Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências", que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único: Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, a associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar, associações de pequenos produtores rurais e casas de tratamento de dependentes químicos.”

## JUSTIFICATIVA

O objetivos desta emenda é adequar a LDO 2020, na realidade e nas necessidades do Estado de Mato Grosso, tendo como objetivo uma LDO que atenda de forma abrangente e sem diferenças e interesses particulares.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Julho de 2019

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual